



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE ÉVORA
E O
MUNICÍPIO VILA NOVA DE CERVEIRA

A **Universidade de Évora**, adiante designada abreviadamente por **UE** ou **Primeira Outorgante**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora, titular do cartão de pessoa coletiva nº 501 201 920, representada pelo Vice-Reitor, Prof. Doutor Paulo Quaresma;

e

O **Município Vila Nova de Cerveira**, adiante designada abreviadamente por **MVNC** ou **Segunda Outorgante**, com sede em Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva nº 506 896 625, representada pelo seu Presidente, Eng.º João Fernando Brito Nogueira, baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração visa:

1. Promover aos alunos/licenciados/mestrandos da **UE** uma aproximação à vida ativa, através da realização de estágios na **MVNC**;

Cláusula 2ª
(Estágios)

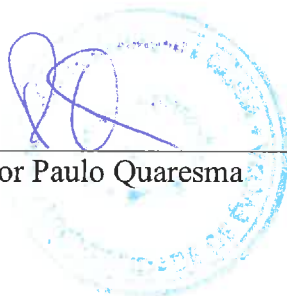
- 2.1. A **Segunda Outorgante** disponibiliza-se a atribuir Estágios a licenciados /estudantes da **Primeira Outorgante**;
- 2.2. O Estágio tem como objetivo familiarizar o aluno/licenciado/mestrando com a realidade do ambiente de trabalho, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas pela **Segunda Outorgante**, de modo a facilitar a sua integração institucional;
- 2.3. O Estágio decorrerá nas instalações da **Segunda Outorgante**, no horário normal de funcionamento do mesmo;
- 2.4. Cada Estágio será objeto de um “Acordo de Estágio”, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes;
- 2.5. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
 - Atribuir estágios a alunos/licenciados/mestrandos da **Primeira Outorgante**, mediante seleção das candidaturas apresentadas pela mesma;
 - Nomear orientadores / tutores responsáveis da **MVNC**, aos quais compete assegurar o acolhimento, integração e acompanhamento do aluno/licenciado/mestrando no ambiente institucional;
 - Definir as tarefas a realizar e proceder à respetiva avaliação. Os parâmetros específicos desta definição e avaliação serão contemplados no Acordo de Estágio;
 - Entregar aos alunos/licenciados/mestrandos certificados comprovativos da frequência, com informação relativa ao desempenho;
- 2.6. A **Primeira Outorgante** compromete-se a:
 - Fornecer, anualmente, indicação de licenciados/mestrandos/finalistas interessados em realizar estágio na **MVNC**;
- 2.7. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, por parte do estagiário, o **Segundo Outorgante** pode, em qualquer altura, dar por terminado o estágio, comunicando esse facto à **Primeira Outorgante** e suspendendo de imediato o pagamento da bolsa de estágio, caso exista.
- 2.8. O aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar, durante o período do estágio.
- 2.9. A **Segunda Outorgante** não suportará quaisquer encargos económicos referentes ao presente estágio.

Cláusula 3ª
(Duração e Denúncia)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com notificação mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

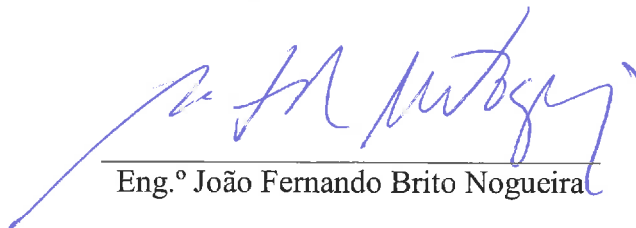
Évora, 19 de junho de 2014

O Vice-Reitor
da Universidade de Évora



Prof. Doutor Paulo Quaresma

O Presidente
do Município Vila Nova de Cerveira



Eng.º João Fernando Brito Nogueira